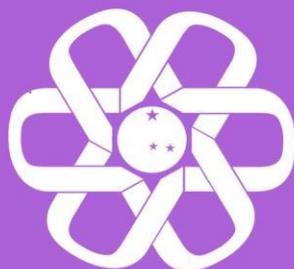
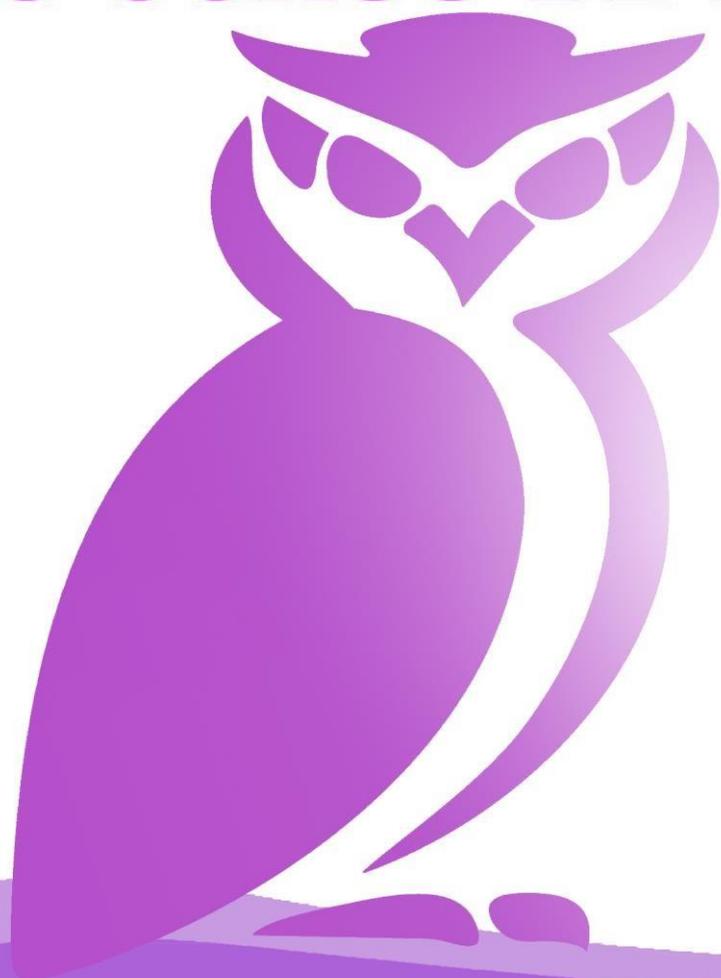


UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

# PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PEDAGOGIA



UNESPAR

2014



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**CURSO DE PEDAGOGIA**



**ANEXO III**  
**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE**  
**PEDAGOGIA/UNESPAR/UV**

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná  
*Campus de União da Vitória*



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**CURSO DE PEDAGOGIA**

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE  
 PEDAGOGIA DA UNESPAR/UV**

**TÍTULO I**  
**ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1-** O Estágio Curricular Supervisionado como disciplina integradora, é uma etapa obrigatória dos Cursos de Formação de Professores de acordo com as Resoluções CNE/CP nº 1/2002 e CNE/CP nº 2/2002 e CNE/CP nº 1/2006.

**Art. 2 -** A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado, de caráter obrigatório, definida nos planejamentos curriculares dos Cursos de Formação de Professores, será de 300 (trezentas) horas, conforme Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006, e ofertadas a partir da 2ª série do curso conforme determina o Projeto Pedagógico do curso.

§ **ÚNICO:** Conforme dispõe a Matriz Curricular do Curso de Pedagogia, o número de horas previstas para o estágio será de 60 horas na 2ª série, 80 horas na 3ª série e 160 horas na 4ª série.

**Art. 3 -** Conforme a Resolução CNE/CP nº 02/2002, os acadêmicos que exerçam atividade docente regular na Educação Básica: Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderão solicitar redução da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado em até 50% da carga horária prevista no Estágio.

§ **1.º** Para obter a redução de carga horária o acadêmico, amparado por esta regulamentação deverá apresentar requerimento ao Setor de Controle Acadêmico incluindo documentação comprobatória, referente ao efetivo exercício no Magistério, de no mínimo dois anos, de acordo com o nível de atuação, Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental.. O SCA encaminhará ao Colegiado, para análise e parecer da Coordenação de Estágio em congruência com os docentes de estágio. O parecer será publicado em edital próprio, expedito por esta Coordenação e avalizado pela Coordenação do Colegiado.

§ **2.º** A referida dispensa não isentará o aluno de apresentar relatório descritivo das atividades docentes realizadas, no respectivo nível de ensino, nem tampouco da frequência disciplinar em sala de aula e das atividades que forem determinadas pelo professor de Estágio..

§ **3.º** Os acadêmicos que tiverem exercido atividades docentes em sala de aula de no mínimo dois anos nos Projetos de Extensão Universitária desta IES, também poderão solicitar o benefício de redução da carga horária, desde que seja apresentada documentação comprobatória e que seja considerada a área de atuação a que se pleiteia dispensa do estágio do Curso de Pedagogia.

**Art. 4-** O Estágio poderá ser desenvolvido em mais de uma Instituição de Ensino Pública ou Privada, concomitante ou não, desde que compatível com a jornada escolar do aluno, de forma a não prejudicar suas atividades acadêmicas.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**CURSO DE PEDAGOGIA**

**Art. 5-** O Estágio Supervisionado deve ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares.

**Art. 6-** O Estágio Curricular Supervisionado, do Curso de Pedagogia segue regulamento próprio de acordo com as diretrizes curriculares nacionais do Curso de Pedagogia.

**CAPÍTULO II**  
**DO CONCEITO E OBJETIVOS**

**Art. 7 -** Considerar-se-á Estágio Curricular as atividades educacionais de ensino-aprendizagem, profissional, cultural e social dando ênfase nos procedimentos de observação e reflexão, visando a atuação em situações contextualizadas, com o registro dessas observações realizadas e a resolução de situações problema.

**Art. 8 -** Serão objetivos do Estágio Curricular Supervisionado e das Práticas de Ensino:

I – proporcionar ao futuro profissional o conjunto de competências necessárias à atuação profissional, preparando-o de acordo com a dinâmica do mercado de trabalho;

II – oferecer oportunidades para se elaborar projetos e planejamentos pedagógicos inovadores, viabilizando o desenvolvimento e avaliação dos mesmos, considerando a relação teoria-prática;

III – proporcionar experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnico-científica no trabalho profissional de nível superior, no contexto das relações sociais diagnosticadas, nos diferentes campos profissionais;

IV – produzir conhecimentos significativos na área de atuação, promovendo uma ação reflexiva na estrutura curricular do Curso e nas Instituições de realização do Estágio Curricular Supervisionado;

V – transformar as atividades relacionadas ao Estágio Curricular Supervisionado e Prática de Ensino em oportunidades para estabelecer diálogos e intercâmbios com diferentes segmentos da sociedade;

VI – garantir a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvendo uma postura investigativa no acadêmico;

VII – oportunizar a vivência das práticas cotidianas da organização do trabalho pedagógico e gestão escolar caracterizando a mesma, a fim de construir categorias de análise necessárias para a compreensão e atuação profissional;

VIII – vivenciar práticas cotidianas da docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio Modalidade Normal, bem como na Gestão Escolar, sendo capaz de empreender-se de ação teórico-prática que possibilite o desenvolvimento da e profissionalidade enquanto pedagogo.

**CAPÍTULO III**  
**DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

**Art. 9-** Constituir-se-ão campos de Estágio:



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA CURSO DE PEDAGOGIA

I – Estabelecimentos oficiais de Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da rede Pública ou Privada;

II – Instituições sociais, assistenciais e culturais onde se desenvolvam projetos ou programas de ensino, pesquisa e extensão que envolva atividades com escolares.

**Art. 10-** As ações de estágio realizar-se-ão preferencialmente na área de abrangência das cidades Gêmeas do Iguçu, sob a responsabilidade da Coordenação de Estágio do Curso de Pedagogia. Admitir-se-á aos acadêmicos apresentação de protocolo junto ao SCA solicitando troca de campo de estágio no início de cada ano letivo, em período e data fixada pela Coordenação de Estágio.

I – Os acadêmicos solicitantes da troca de campo de estágio deverão justificar seu pedido, bem como documentá-lo com declaração de aceite da instituição indicada na troca e termo de compromisso da professora regente que o acompanhará no decurso do estágio e que se fará presente na data indicada na FAFIUV, no período de realização da Mostra de Estágio Supervisionado da Pedagogia (MESP), convalidando seu relato.

II – Para cada disciplina e modalidade de estágio o acadêmico deverá protocolar um pedido devidamente justificado e documentado, endereçado a Coordenação de Estágio do Curso de Pedagogia.

§ **ÚNICO:** O acadêmico fica ciente que a ausência da professora regente a MESP, poderá acarretar prejuízo na nota e convalidação de seu estágio.

**Art. 11-** O Estágio Curricular, quando realizado em entidades públicas ou privadas, deverá ser precedido de celebração de Convênio ou Acordo de Cooperação com as mesmas, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de sua realização.

**Art. 12-** As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, bem como todas as condições de estágio, devem constar em Termo de Compromisso assinado pelo acadêmico estagiário e por representante da FAFI como órgão interveniente, na figura da professora orientadora/supervisora do estágio.

**Art. 13-** O seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, bem como a celebração de convênios e acordos, serão providenciado pela FAFI.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 14 –** A Prática de Ensino sob forma de Estágio Curricular Supervisionado, terá como órgão supervisor:

- I - Coordenador Geral da IES;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Coordenação do Estágio Curricular do Curso;
- IV - Docente da Disciplina Orientador/Supervisor da Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado;
- V - Supervisor-técnico do campo de estágio: Professor regente da escola.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**CURSO DE PEDAGOGIA**

**CAPÍTULO V**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Seção I**

**Coordenação Geral de Estágios da FAFI**

**Art. 15** – O Coordenador Geral de Estágio da IES deve ser um professor do quadro efetivo, com experiência no Ensino Fundamental, Médio e Superior, designado pela Direção para exercer o cargo. No que concerne ao Ensino Superior, a experiência profissional deve ser especificamente às disciplinas atreladas às Metodologias de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 16** – Ao Coordenador Geral de Estágio da IES compete:

I – manter contato periódico com os Coordenadores de Cursos e/ou Estágio, professores responsáveis pelo Estágio e pela disciplina de Metodologia de Ensino, para apoiar, subsidiar e discutir questões relativas ao planejamento, organização, avaliação e acompanhamento do Estágio Supervisionado;

II – prestar informações sobre mudanças nas leis e resoluções que regem o Estágio Curricular Supervisionado;

III – representar a IES nas questões legais pertinentes aos estágios e celebrar convênios conjuntamente com o Coordenador do Curso, junto às escolas campos de estágio, quando for o caso;

IV – verificar se os regulamentos de estágios dos cursos estão sendo seguidos e fazer cumprir a legislação e normas aplicáveis aos Estágios;

V – promover o intercâmbio entre os docentes responsáveis pelas disciplinas de Metodologia, pelo Estágio Supervisionado junto às escolas campos de estágio fortalecendo essa integração;

VI – informar à direção a necessidade de inclusão na previsão orçamentária das despesas relacionadas à supervisão dos estágios tendo em mãos as previsões apresentadas pela Coordenação dos Cursos e de Estágios.

VII – encaminhar à Direção Convênios ou Termos de Cooperação Técnica referente aos Estágios, quando tratar-se de Convênios junto as Secretarias de Educação em âmbito estadual;

VIII – providenciar anualmente o seguro de acidentes pessoais do acadêmico;

IX – propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio;

X – apresentar ao CEPE – Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Instituição, juntamente com a Coordenação do Curso, o Regulamento referente ao Estágio Curricular Supervisionado para aprovação.

**Seção II**  
**Da Coordenação do Curso**

**Art. 17-** A Coordenação do Curso terá as seguintes atribuições, quanto ao Estágio Curricular Supervisionado e as Práticas de Ensino:

I – subsidiar o pleno desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado, velando pelo cumprimento deste regulamento;

II – propor mudanças e alterações que se façam necessárias no Manual e no Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado e nas Práticas de Ensino;

III – acompanhar, o desempenho das funções do Coordenador de Estágios e dos Professores Orientadores/Supervisores de Estágio;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**CURSO DE PEDAGOGIA**

IV – realizar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores/supervisores de estágio e das metodologias de ensino, para viabilizar e aferir maior qualidade ao Estágio Supervisionado do Curso.

V – apresentar ao CEPE – Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Instituição FAFI o Regulamento referente ao Estágio Curricular Supervisionado para aprovação.

**Seção III**

**Do Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado do Curso**

**Art. 18-** O Coordenador de Estágio Supervisionado do Curso deverá ser professor efetivo, habilitado na área específica do Curso e com experiência no Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e/ou Ensino Superior.

**Art. 19-** Serão competências do Coordenador de Estágio Supervisionado:

I – coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com os demais professores orientadores/supervisores de Estágio;

II – propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio;

III – apresentar formalmente, aos estagiários, no início do período letivo, todos os aspectos legais que compreendam o processo de estágio curricular;

IV – acompanhar o efetivo cumprimento do Regulamento de Estágio Supervisionado, junto ao seu curso;

V – fazer reuniões com os Professores Orientadores/Supervisores de Estágio e das Metodologias de Ensino periodicamente.

VI – fornecer a documentação de apoio, acompanhamento e controle do cumprimento das horas previstas em Lei, quando da sua integração e vinculação aos diferentes campos de estágio;

VII – orientar e assessorar os Professores de Prática de Ensino e Estágio Curriculares Supervisionado - Orientadores de Estágio Curricular Supervisionado, na elaboração do Projeto de Estágio do curso, Práticas de Ensino e outras necessidades dos mesmos;

VIII – ser o elo integrador entre as atividades de Estágio Curricular Supervisionado e a efetivação de projeto de ensino, pesquisa e extensão, efetivado pela Mostra de Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia (MESP), a realizar-se no mês de novembro de cada ano letivo;

IX – analisar os processos advindos dos Professores Orientadores/Supervisores no que tange ao desligamento do estagiário do campo de estágio;

X – ratificar o desligamento do Estagiário, do campo de estágio, após justificativa apresentada pelo professor orientador/supervisor de estágio e/ou pelo supervisor-técnico (professor-regente da escola campo de estágio);

XI – encaminhar Convênios à Coordenação Geral de Estágio da IES para assinatura quando for o caso.

**Seção IV**

**Dos Professores Orientadores/Supervisores de Estágio**  
**(Docentes de Prática de Ensino e de Estágio Curricular Supervisionado)**

**Art. 20 -** A orientação e supervisão do Estágio será exercida pelo docente da disciplina de Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado, devendo o mesmo ser habilitado na área específica do curso de Pedagogia, preferencialmente com experiência de no mínimo dois anos na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, Médio e/ou Profissionalizante.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA CURSO DE PEDAGOGIA

**Art. 21** - Serão competências do Professor Orientador/Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado:

- I – organizar o Programa de Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado especificando orientações das atividades de Estágio Supervisionado de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e com o Regulamento de Estágio em vigor.
- II – apresentar o projeto e/ou planejamento de atuação do Estágio Curricular Supervisionado à Coordenação de Estágio do Curso;
- III – discutir as tendências atuais, teóricas e metodológicas referente ao ensino na área específica;
- IV – orientar a elaboração dos Planos de Ensino do Estágio, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades práticas realizadas pelos estagiários durante todo o processo;
- V – informar ao acadêmico estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios do planejamento, da execução e da avaliação das atividades de Práticas de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado;
- VI – manter contato sistemático com as escolas (supervisores técnicos) nas quais os estagiários cumprem atividades inerentes ao Estágio Curricular Supervisionado;
- VII – organizar e manter atualizada a documentação dos Estagiários e assinar as Certidões de Estágio, quando necessário;
- VIII – receber e analisar o controle de frequência, relatórios e outros documentos dos Estagiários, registrando o controle efetivo das horas realizadas conforme estabelece a legislação vigente;
- IX – participar dos encontros e reuniões promovidos pela Coordenação de Estágio;
- X - prestar ao Coordenador de Estágio e/ou Coordenador do Curso informações pertinentes e solicitar reuniões quando se fizerem necessárias;
- XI – propor ao Coordenador de Estágio e Coordenador do Curso, quando necessário, o desligamento do Estagiário do campo de estágio;
- XII – acompanhar e avaliar os acadêmicos em sua prática;

### Seção V

#### Do Professor Regente – Supervisor Técnico do campo de Estágio

**Art. 22-** O profissional da área específica e/ou professor regente deverá ser habilitado na área de atuação nas escolas e outras instituições de ensino parceiras.

**Art. 23-** Ao professor regente e/ou profissional das áreas específicas, responsável pelo acompanhamento e avaliação do Estagiário no campo de estágio, compete:

- I – fornecer aos Estagiários, informações necessárias para a elaboração e execução do projeto de estágio;
- II – aprovar os Projetos de Ensino, Planos de aula e outros projetos de acordo com a especificidade de cada estágio;
- III – preencher os instrumentos de acompanhamento e avaliação que lhe for solicitado pelo Professor Orientador de Estágio;
- IV – acompanhar efetivamente o desempenho do estagiário, incentivando e apresentando sugestões que venham em seu auxílio, quando necessário;
- V – informar ao Professor Orientador/Supervisor de Estágio qualquer mudança no planejamento ou outras situações que possam comprometer o andamento do estágio;

### Seção VI

#### Do Acadêmico-Estagiário



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**CURSO DE PEDAGOGIA**

**Art. 24-** O acadêmico-estagiário é aquele que está regularmente matriculado nas séries em que se realiza o Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 25-** O acadêmico-estagiário terá as seguintes competências:

I – comparecer às aulas de Práticas de Ensino e Estágio Supervisionado, previstas no horário, sendo obrigatória a frequência exigida por lei – 75% (setenta e cinco por cento) das aulas teóricas e 100% (cem por cento) das atividades no campo de estágio;

II – observar e respeitar os regulamentos e exigências contidas no Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do curso de Pedagogia;

III – definir com o Orientador/Supervisor de Estágio e com o Professor Regente da Instituição o período e forma de desenvolvimento das atividades referentes ao Estágio Curricular Supervisionado;

IV – conhecer antecipadamente o campo de estágio em que atuará;

V – permanecer no local de estágio até o final do tempo regulamentado obedecendo sempre os horários previstos;

VI- elaborar e executar o seu plano individual e/ou em grupo, sob a orientação do Professor Orientador/Supervisor de Estágio com acompanhamento do professor Supervisor da Instituição onde irá atuar;

VII – apresentar ao Professor de Prática de Ensino e do Estágio Curricular Supervisionado e ao Professor Supervisor os Planos de Aula e outros trabalhos solicitados cumprindo as datas estabelecidas;

VIII – aplicar o Projeto de Ensino/Planos de Aula em escolas e/ou outras Instituições somente mediante aprovação por escrito do Professor de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado, vistado pelo responsável/professor regente na Unidade de Ensino onde o estágio será realizado; bem como pela devolução das referidas fichas de encaminhamento do estágio assinadas pelo professor supervisor-técnico, direção e/ou pedagogo da escola responsável pelo acompanhamento do mesmo;

IX – desempenhar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado e da Prática de Ensino com responsabilidade e competência, observando as normas de ética profissional no desempenho das suas atividades, comparecendo ao local de estágio com jaleco do Curso de Pedagogia e pontualmente, nos dias e horas estipulados;

X - participar regularmente das aulas de Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado e reuniões com o Orientador de Estágio Supervisionado, e das reuniões com o Orientador de acordo com o horário escolar previsto, recebendo informações precisas e sugestões para a melhoria de suas aulas, observações e desempenho no estágio, constituindo-se esses aspectos em fatores de avaliação;

XI – preencher, encaminhar e devolver os instrumentos de acompanhamento e avaliação, em anexo ao seu Projeto de Estágio Supervisionado;

XII – comunicar e justificar com antecedência, ao Professor Supervisor-Técnico (campo de estágio) ao Professor de Prática de Ensino e Estágio (da FAFI), e bem como o seu Orientador, caso não possa participar das atividades previstas no plano de estágio;

XIII – cumprir integralmente a carga horária destinada às aulas no campo de estágio, informando a Unidade de Ensino sobre possíveis alterações na proposta de estágio.

XIV – entregar ao Professor Orientador/Supervisor da disciplina, em data previamente fixada, o relatório parcial e final abrangendo todos os aspectos relativos ao estágio.

XV- entregar cópia em CD-Rom e/ou impressa do Relatório Final de Estágio Supervisionado à Escola Campo de Estágio.

XVI- é obrigatória a participação e apresentação dos resultados dos estágios na MESP, sendo esta atividade critério de aprovação. Fica ciente que os acadêmicos solicitantes de



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA CURSO DE PEDAGOGIA

troca de campo de estágio devem ser acompanhados na seção de relato pelo professor regente, supervisor-técnico da instituição campo de estágio.

### CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

#### Seção I

#### Das Atividades de Prática de Ensino como forma de Estágio Curricular Supervisionado

**Art. 26** - A prática, sob a forma de Estágio Curricular Supervisionado, fornecerá ao aluno acesso ao conhecimento das tendências atuais de ensino nas diferentes áreas e experiências profissionais por meio do exercício da competência técnica, em três momentos:

- I – na Faculdade (em sala de aula) no preparo das atividades de Estágio;
- II – nos estabelecimentos oficiais de Educação Básica e em instituições não escolares.
- III – na Faculdade, posteriormente, para análise dos resultados e avaliação.

**§ ÚNICO:** As atividades desenvolvidas pelo estágio deverão ser especificadas no plano de estágio previamente elaborado pelo Professor de Prática de Ensino – Estágio Curricular Supervisionado em conjunto com o Coordenador de Estágio do Curso.

**Art. 27-** Serão atividades de Estágio Curricular Supervisionado num total de 300 Horas, as seguintes:

- j)** Análise da estrutura e funcionamento de escolas e suas decorrências para o processo de ensino-aprendizagem;
- k)** Análise de materiais didáticos e programas executados em Instituições de Educação Básica;
- l)** Estágio de observação: análise da dinâmica da prática docente desenvolvida em escolas da comunidade, do ponto de vista das disciplinas de referência;
- m)** Estágio de coparticipação ou tutoria: elaboração de propostas didáticas de estratégias pedagógicas e materiais didáticos interdisciplinares de intervenção docente em situações concretas de ensino-aprendizagem;
- n)** Estágio de Regência: as atividades de regência oferecem a possibilidade de praticar o manejo de classe ou execução de projetos, vivenciar o como ensinar, ou seja, ter a visão e o controle do processo ensino aprendizagem por inteiro: planejamento, execução, avaliação.
- o)** Análise de experiências pedagógicas de docência e gestão educacional, revertidas em produção científica e relato de experiência;
- p)** Participação em projeto de pesquisa e extensão promovido pelo curso, tal como a MESP;
- q)** Elaboração e apresentação dos Relatórios Finais dos Estágios Supervisionados.

### CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

**Art. 28-** O acompanhamento dar-se-á nas seguintes modalidades:



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA CURSO DE PEDAGOGIA

I – Supervisão direta e presencial pelo professor regente, supervisor-técnico da escola campo de estágio, em todas as atividades do acadêmico.

II - Supervisão direta do professor orientador/supervisor de estágio de pelo menos 10% da carga horária direcionada a regência, bem como acompanhamento de todas as demais fases do estágio: orientação teórico-prática, documentação, observação, planejamento, elaboração de relatório, resumo, participação na MESP.

### CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

**Art. 29-** A Avaliação será parte integrante do processo de formação devendo ser de forma sistemática e contínua no transcorrer das práticas do estágio, obedecendo às normas legais vigentes explicitadas no Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia e o que preconiza este Regulamento.

**Art. 30-** A Prática de Ensino e Estágio Supervisionado terão critérios de avaliação próprios:

§ 1º A média final será o resultado do cômputo avaliativo das atividades de caráter científico, cultural e acadêmico (seminários, oficinas, estudos, apresentações, exposições, monitorias, planejamentos, projetos específicos, regência de classe e relatório final).

§ 2º No Estágio Curricular Supervisionado os valores avaliativos serão distribuídos a critério do professor orientador/supervisor de estágio e previstos no programa da disciplina.

**Art. 31-** O controle de frequência nas aulas e orientações e aproveitamento das disciplinas de estágio será efetuado em diário de classe próprio.

**Art. 32** A avaliação da Prática de Ensino e do Estágio Supervisionado fica condicionada à observância dos seguintes aspectos:

- I. Frequência e participação nas aulas e orientações;
- II. Cumprimento satisfatório das tarefas;
- III. Elaboração, condução e execução das atividades;
- IV. Preparação e apresentação de seminários;
- V. Outros tipos de trabalhos ou atividades;
- VI. Entrega e apresentação oral do relatório final do estágio.

**Art. 33-** Poderão fazer parte da avaliação as observações feitas em formulário próprio pelo professor regente de classe e pela equipe técnico-pedagógica do campo de estágio.

**Art. 34-** O aluno estagiário, quando regente de classe, após ter cumprido 25% (vinte e cinco por cento) de horas/aula que deve ministrar, pode ser afastado da regência pelo orientador/supervisor, se sua atuação oferecer prejuízo à aprendizagem dos alunos envolvidos.

§ 1º O aluno estagiário afastado, deverá refazer o estágio em uma nova turma e escola, e se o problema persistir o estágio deve ser interrompido definitivamente e reprovado.

§ 2º Constatado negligência do acadêmico no desempenho das atividades a serem refeitas, previstas no plano do estágio, faltas injustificadas, ou outras questões consideradas relevantes pelo professor supervisor/orientador, a regência será interrompida imediatamente, registrando-se em ata lavrada, pela Coordenação do Curso e de Estágio, sua nota e reprovação, não cabendo recurso, nem exame adimensional.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA CURSO DE PEDAGOGIA

**Art. 35-** O processo de avaliação do estágio envolverá o cumprimento das atividades solicitadas nas datas estabelecidas durante o ano letivo, pelo Professor Orientador/Supervisor de Estágio Supervisionado, e os registros serão anuais.

**Art. 36-** A aprovação na disciplina de Prática de Ensino – Estágio Curricular Supervisionado exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas-teóricas (sessões de orientações e aulas), 100% (cem por cento) nas atividades desenvolvidas em campo de estágio e média mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

**Art. 37-** O acadêmico realizará atividades específicas, de acordo com a série que estiver cursando, conforme segue:

- I - **Segunda Série:** execução de atividades de observação diagnóstica e analítica, bem como co-participação, quando solicitado;
- II - **Terceira Série:** regência na Educação Infantil e/ou Instituições não escolares que contemplam atividades na Educação Infantil;
- III- **Quarta Série:** há três campos de estágios distintos: regência obrigatória nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, regência no Ensino Médio, Modalidade Normal e regência na Gestão Escolar em Instituições Educacionais.

§ 1º Para o desenvolvimento das atividades na terceira e quarta séries do Curso, o acadêmico executará planos de ensino, devendo atingir a média mínima 7,0 (sete) e caso contrário, deverão ser reformulados e reaplicados em outro estabelecimento escolar, em tempo hábil (conforme Resolução nº. 02/2005 – GD), mantendo-se a exigência da média 7,0 (sete) para aprovação.

§ 2º Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas, as normas referentes ao Exame Final não se aplicam à Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado, e não haverá para o estagiário revisão de avaliação.

### Seção I Normas para a elaboração do Relatório

**Art. 38-** O relatório Final do Estágio Curricular do Curso, deve estar de acordo com as normas culta da língua portuguesa e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e deve ter como parâmetros:

- I-Resumo;
- II- Introdução;
- III- Relato detalhado das atividades (observação, planejamento e regência) e seu desenvolvimento;
- IV- Análise das atividades (observação, planejamento e regência) e seu desenvolvimento;
- V- Considerações Finais.
- VI- Referências.
- VII- Anexos – todos os documentos comprobatórios do estágio.

§ **ÚNICO:** O não fornecimento dos documentos necessários, por parte do acadêmico, para a avaliação do estágio conforme datas previstas e publicadas em edital, implicará na reprovação do mesmo.

*Campus de União da Vitória*



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**CURSO DE PEDAGOGIA**

**CAPÍTULO IX**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39-** As atividades e determinações específicas da Licenciatura deverão constar dos Planos de Ensino dos Professores de Prática de Ensino – Estágio Curricular Supervisionado, no Projeto de Estágio e no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 40-** O cumprimento das horas de Estágio Curricular Supervisionado em horário coincidente com o funcionamento do Curso, não dá direito a justificativa, abono de falta, bem como requerimento de provas e trabalhos em época especial.

**Art. 41-** O acompanhamento e o registro das atividades previstas no presente Regulamento serão efetuados em fichas padrão, elaboradas pela Coordenação de Estágio do Curso e encaminhadas aos acadêmicos pelo professor de cada modalidade de estágio.

**Art. 42-** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Colegiado de Pedagogia, pelo Coordenador de Estágio e equipe de professores de Prática de Ensino do Curso de Pedagogia e se necessário encaminhado a outras instâncias da IES.

**Art. 43-** Este Regulamento revoga as disposições em contrário e entrando em vigor a partir de sua aprovação no ano letivo de 2013, conforme decisão do Colegiado de Pedagogia.

**Art. 44 -.** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Direção e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2013.  
**Valderlei Garcias Sanches**  
Diretor da FAFI

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná  
*Campus de União da Vitória*



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**CURSO DE PEDAGOGIA**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**CURSO DE PEDAGOGIA**



# UNESPAR

Universidade Estadual do Paraná  
*Campus de União da Vitória*